



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2023

NUMERO PROCESSO

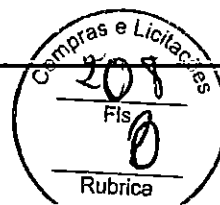
000027711/2023

NÚMERO ÚNICO

YW9.TNT.LTV-ZY

Protocolado em:

02/05/2023 04:01:01



Súmula:

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

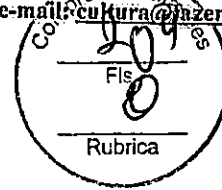
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Memorando nº 052/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2023.

Para: Comissão de Licitação

Assunto: Retificação e retirada de item do edital

Solicito a retirada da alínea g do item 5.7, tendo em vista que o contrato de que trata o referido anexo somente será assinado após o credenciamento. Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Assistente administrativo
Matrícula 357710

Memorando nº 052/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 8855/2023



ERRATA

OBJETO: Chamada Publica para credenciamento de artistas, visando à realização de curtas apresentações culturais e artísticas e seleção de atividades formativas no modelo de oficinas para ações propostas pela Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital em epígrafe, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Nas exigências contidas no item 5.7, alínea "g" do Edital:

ONDE SE LÊ:

5.7 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

g) Termo de compromisso assinado, disponível no anexo VII deste Edital.

LEIA-SE:

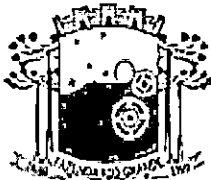
5.7 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

g) Termo de compromisso assinado, disponível no anexo VII deste Edital, **apresentação deste documento é facultativa, uma vez que somente sera assinado o contrato após cumprida todas as exigências editalícias e realizada inexigibilidade.**

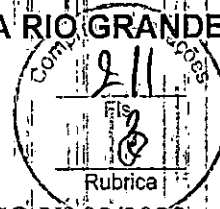
As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, sendo mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 03/05/2023 09:11:51-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 242/2022



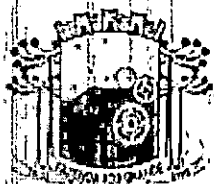
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 242/2022, reuniu-se para realizar a sessão de abertura do Chamamento Público nº 02/2023, com objeto a **credenciamento de artistas e profissionais em arte e cultura para apresentações artísticas e de oficinas em projetos culturais promovidos pela secretaria de cultura de fazenda Rio Grande**. A presente sessão foi gravada <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. A Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de habilitação das pessoas físicas: **Gilmar Luiz Chapetti**, inscrito no CPF sob nº. 84.994.559-15 – Protocolo nº 26533/2023 datado de 26/04/2023 às 02:21:07; **Mara Regina da Silva**, inscrita no CPF sob nº 42.909.988-53 – Protocolo nº 25906/2023 datado de 25/04/2023 às 08:55:18; **Solange Cristina Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 856.948.279-53, Protocolo nº 28785/2023 datado de 05/05/2023 às 03:16:50; **Felipe de Oliveira Chagas**, inscrito no CPF sob nº 146.170.049-39 – Protocolo nº 28844/2023 datado de 05/05/2023 às 04:53:25; **Alice de Fátima Dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 123.381.468-08 – Protocolo nº 28944/2023, datado de 08/05/2023 às 10:15:32; **Adriana Zagui**, inscrita no CPF sob nº 060.038.909-08, Protocolo nº 28946/2023 datado de 08/05/2023 às 10:21:08; **Djeniffer Fernandes Lima**, inscrita no CPF sob nº 087.945.899-25 – Protocolo nº 29324/2023 datado de 10/05/2023 às 08:58:39; **Gilmar Luiz Chiapetti**, inscrito no CPF sob nº 847.994.559-15 – Protocolo nº 29338/2023 datado de 10/05/2023 às 09:26:43; **Liege Cristina Furtado**, inscrita no CPF sob nº 583.867.779-15 – Protocolo nº 29371/2023 datado de 10/05/2023 às 10:25:50; **Liege Cristina Furtado**, inscrita no CPF sob nº 583.867.779-15 – Protocolo nº 29372/2023 datado de 10/05/2023 às 10:28:44; **David Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 253.538.709-30 – Protocolo nº 29377/2023, datado de 10/05/2023 às 10:38:37; **Valmir Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 024.093.479-24 - Protocolo nº 29382/2023 datado de 10/05/2023 às 10:46:17; **Wilson Padilha**, inscrito no CPF sob nº 074.695.219-84 - Protocolo nº 29385/2023 datado de 10/05/2023 às 10:49:37; **Conceição Moreira**, inscrita no CPF sob nº 423.403.579-34 – Protocolo nº 29388/2023 datado de 10/05/2023 às 10:55:58; **Juliana da Silva Pedro**, inscrita no CPF sob nº 080.233.059-21, Protocolo nº 29429/2023 datado de 10/05/2023 às 11:51:38; **Janine Aparecida Duarte**, inscrita no CPF sob nº 052.686.789-22 - Protocolo 29446/2023 datado de 10/05/2023 às 01:16:17; **Jaqueline Bonato dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 110.440.439-70 - Protocolo

R DNTS

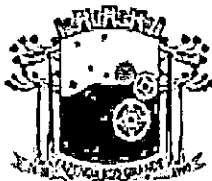


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



29449/2023 datado de 10/05/2023 as 01:24:44; **Eweton Andrade de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 046.979.039-35 – Protocolo nº 29468/2023, datado de 10/05/2023 as 01:56:50; **Andreia Gabriely de Lima**, inscrita no CPF sob nº 097.260.999-78 – Protocolo nº 29473/2023 datado de 10/05/2023 as 01:59:42; **Laercio Aparecido da Silva**, inscrito no CPF sob nº 481.827.299-04 – Protocolo nº 29481/2023, datado de 10/05/2023 as 02:04:23; **Jorgina Ines Barros de Lima**, inscrita no CPF sob nº 080.577529-39 – Protocolo nº 29500/2023 datado de 10/05/2023 as 02:19:20; **Ermania Francisca de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 686.037.039-49, Protocolo nº 29501/2023 datado de 10/05/2023 as 02:22:33; **Helton Correa de Souza**, inscrita no CPF sob nº 034.407.769-13- Protocolo 29547/2023 datado de 10/05/2023 as 02:57:02; **Allan Marques dos Santos Rios**, inscrita no CPF sob nº 073.378.519-01 - Protocolo 29552/2023 datado de 10/05/2023 as 02:59:45; **Claudia Regina Rodrigues da Rosa de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 026.989.509-43 - Protocolo 29568/2023 datado de 10/05/2023 as 03:15:26; **Jetson dos Santos de Souza**, inscrita no CPF sob nº 088.210.449-71 - Protocolo 29589/2023 datado de 10/05/2023 as 03:41:48; **Jesse dos Santos de Souza**, inscrita no CPF sob nº 134.618.409-71 - Protocolo 29590/2023 datado de 10/05/2023 as 03:44:18; **Leoni de Souza**, inscrita no CPF sob nº 021.946.549-50 - Protocolo 29591/2023 datado de 10/05/2023 as 03:49:00; **Gislaine Adriana de Miranda**, inscrita no CPF sob nº 058.552.819-57- Protocolo 29598/2023 datado de 10/05/2023 as 03:51:49; **Panmela Lires Soares de Araujo Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 067.834.399-33- Protocolo 29634/2023 datado de 10/05/2023 as 04:59:51; **Panmela Lires Soares de Araujo Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 067.834.399-33- Protocolo 29637/2023 datado de 10/05/2023 as 05:04:32; sem representantes presentes. Na continuidade, todos os envelopes de habilitação e proposta de preço, devidamente lacrados, foram analisados e rubricados. Em análise dos documentos verificou que **Alice de Fátima Dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 123.381.468-08 não apresentou as certidões Trabalhista, Estadual e Federal, **Adriana Zagui**, inscrita no CPF sob nº 060.038.909-08 não apresentou as certidões Trabalhista, Estadual e Federal, **Jorgina Ines Barros de Lima**, inscrita no CPF sob nº 080.577529-39 não apresentou as certidões Municipal, Estadual e Federal; **Ermania Francisca de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 686.037.039-49 não apresentou as certidões Municipal e Federal; ; **Helton Correa de Souza**, inscrita no CPF sob nº 034.407.769-13 não apresentou a certidão Trabalhista; **Leoni de Souza**, inscrita no CPF sob nº 021.946.549-50 não apresentou a certidão Municipal. A presidente informou que a sessão resta encerrada para encaminhamento dos documentos a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 – Secretaria Municipal

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



de Cultura. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública, contendo a assinatura dos membros da comissão.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente

Rozana Aparecida da Silva

Vice-Presidente

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Membro

Rosimeri Rodolfo Depetris

Secretária



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023

NUMERO PROCESSO 000026533/2023
NÚMERO ÚNICO IT6.IT3.OLL-ZL
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

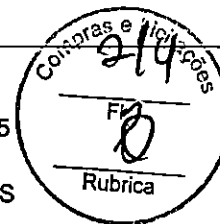
GILMAR LUIZ CHIAPETTI
LOGRADOURO
CEDRO, 1129

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83820524

TELEFONE

CPF/CNPJ
84799455915
BAIRRO
EUCALIPTOS
EMAIL



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
JOÃO GRITTEN DE LIMA

EM
26/04/2023 02:21:07

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA

CHAMAMENTO PUBLICO N. 02/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8855/2023
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

GILMAR LUIZ CHIAPETTI

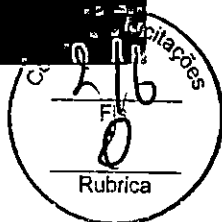
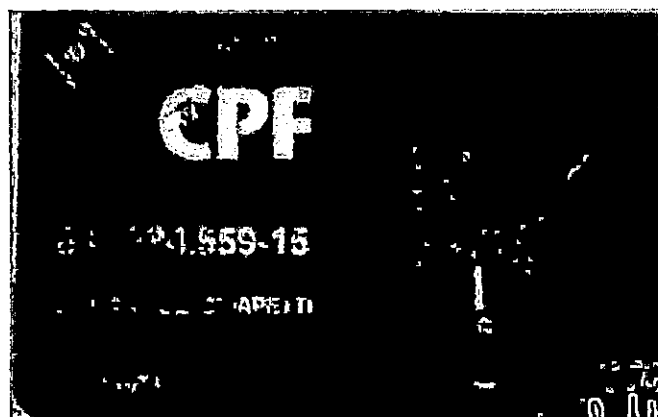
JOÃO GRITTEN DE LIMA

Data/Hora: 26/04/2023 14:24:33

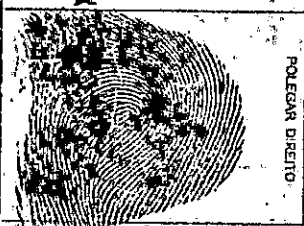
GILMAR LUIZ CHIAPETTI

EDITAL 02/2023

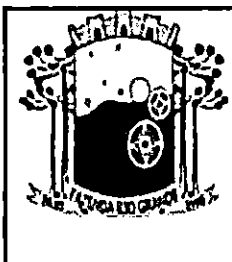




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	8.498.507 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/1998
NOME	GILMAR LUIZ CHIAPETTI	
FILIAÇÃO	ANTONIO CHIAPETTI ISOLDE CONTE CHIAPETTI	
NATURALIDADE	VIDEIRA/SC	
DOC ORIGEM	COMARCA=VIDEIRA/SC, 2 SUBDISTrito C.NASC 202, LIVRO=A1, FOLHA=51	
CPF	847.994.559-15	DATA DE NASCIMENTO 16/09/1976
CURITIBA - PR		ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
 POLEGAR DIREITO	
 ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

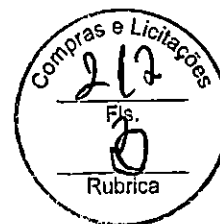
82
A Chi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

Ficha de Inscrição



NOME COMPLETO	
Gilmar Luiz Chiapetti	
NOME ARTÍSTICO	
Gilmar Chiapetti	
CPF	RG
847.994.559-15	8.498.507-4
ÁREA DE ATUAÇÃO	TELEFONE (WHATSAPP)
LITERATURA/POESIA	(41) 99102-3035
E-MAIL	
EPOPEIA@Gmail.com	

Fazenda Rio Grande, 26 de ABRIL de 2023.

Nome e assinatura do(a) proponente



Gilmar Chiapetti - Poeta Itinerante <epopeia@gmail.com>

CONTRATO DE ADESAO - MENSAGEM AUTOMÁTICA - NÃO RESPONDER

1 mensagem

atendimento@comercial.copel.com <atendimento@comercial.copel.com>

26 de abril de 2023 às
10:30

Responder a: atendimento@copel.com

Para: epopeia@gmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA****Identificação:** 98417819**Consumidor:** GILMAR LUIZ CHIAPETTI**Endereço:** R Pedro Claudino da Rocha, 220 - Md 02 Ao Lado 83006 01656 507600, Fazenda Rio Grande, PR**Nº Documento:** 847.994.559-15

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante denominada DISTRIBUIDORA e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do Grupo B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:

4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

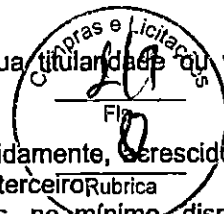
4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;

4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;

4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;

4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos



equipamentos;

4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;

4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;

4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;

4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;

- 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.

4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;

4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;

4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;

4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;

4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;

4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:

4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;

4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

- 6 (seis) horas, no meio urbano;

- 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e

- 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:

5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados **pro rata die** e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente,

impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou
- 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;
- até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente - SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica - MIGDI, os prazos de religação são:

- 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.



CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, endereços disponíveis em: www.copel.com

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: 0800 51 00 116
- Telefone para demais atendimentos: 0800 51 00 116

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.copel.com

8.2.4. plataforma "Consumidor.gov.br"

8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 647 0606

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2. Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à

DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

10.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.copel.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

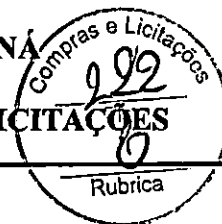
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
APRESENTADAS

Eu Gilmar Luiz CHIARETTI, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, 26 de ABRIL de 2023.

Assinatura do(a) proponente

* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.

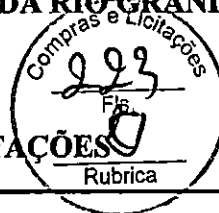
R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA

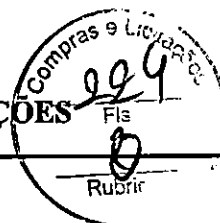
NOME	NOME ARTÍSTICO
Guimar Luiz Chiapetti	Guimar Chiapetti
ÁREA DE ATUAÇÃO LITERATURA/POESIA	
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA PÓS GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA E SOCIOLOGIA	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL POETA	
MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS - LANCAMENTO DOS LIVROS EM FRASCOS - DECLAMAÇÃO - EVENTO DE FORM. DE PROF. (METROSUC)	
INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS - POESIAS PUBLICADAS EM VÁRIAS COLEÇÕES. - DECLAMADOR EM VÁRIOS EVENTOS - LIVROS EM FRASCOS.	
MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS - ENCONTRO BRASILEIRO DE POETAS E ESCRITORES (2000) - UAL POÉTICA - APOSIOLATA TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA (2013)	
DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES - COLUNISTA DA REVISTA GUIKOTE. - LIVROS EM FRASCOS (PER TUTTI / LAMORE) - LIVRO "O JULGAMENTO"	
PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS - JORNADA - PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA. DO GOV. DO ESTADO DO PARANÁ - 2020	
OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - HOMENAGEM PELOS 20 ANOS DO GRUPO E POESIA - IPHAN - HOMENAGEM COM POESIA PUBLICADA EM PARADE NO ESPAÇO MARIJO FIGUEIRA. - SJP.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

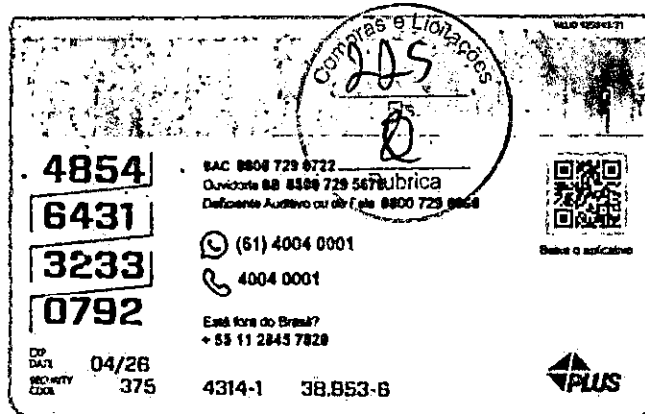
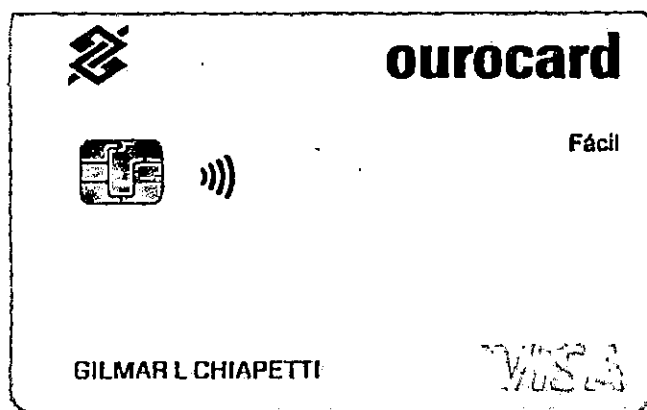
PROPOSTA DE OFICINA

Nome da oficina:	SENSIBILIZAÇÃO POÉTICA
Área artística ou cultural:	LITERATURA / POESIA
Breve descrição da oficina:	Vai passar técnicas para a sensibilização em busca da inspiração poética e também para a declamação.
Objetivo Geral da oficina:	INSPIRAR O SURGIMENTO DE NOVOS POETAS E ESCRITORES EM NOSSO MUNICÍPIO.
Conteúdo programático	- O que é poesia; - TÉCNICAS PARA SE INSPIRAR A ESCREVER; - ESTILOS POÉTICOS; - A IMPORTÂNCIA DO TEMPO E DO RITMO NA DECLAMAÇÃO; - POSTURA VOCAL E FÍSICA; - NOÇÃO ESPACIAL.
Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas:	- PAPEL. - CANETAS.

Gilmar Luiz Chiquetti

Nome e assinatura do(a) proponente

R. J.



Proponente: Gilmar L Chiapetti

Banco do Brasil

Agencia: 4314-1

c/c: 38.953-6

Handwritten signature and initials.

Handwritten notes in the top right corner, including a signature and some illegible scribbles.

Handwritten note 're' on the right side of the page.

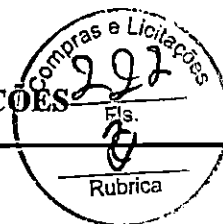




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

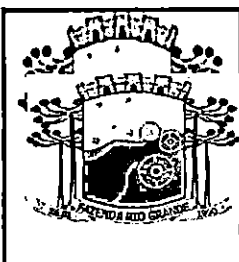
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 8855/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a

Handwritten signatures and initials:
M
R
S
24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

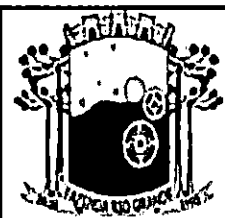
Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



servidor designado para este fim;

c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;

d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.

e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 02/2023;

b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;

c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;

e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;

f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;

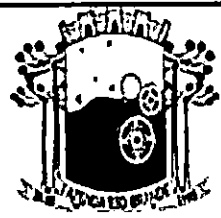
g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;

h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;

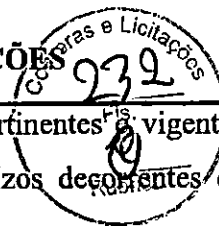
i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.

j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

[Handwritten signature]
27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes^{rs} vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

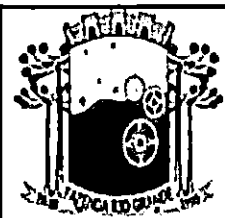
DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela

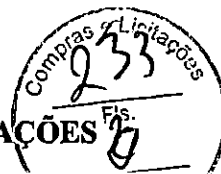
28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

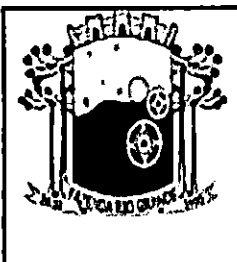
Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

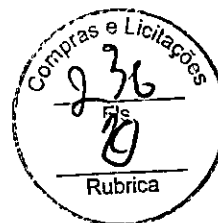


Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gilmar Luiz Triqueti
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMAR LUIZ CHIAPETTI
CPF: 847.994.559-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:23 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **27FF.A304.1B2A.1EC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030290787-98



Certidão fornecida para o CPF/MF: **847.994.559-15**
Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**

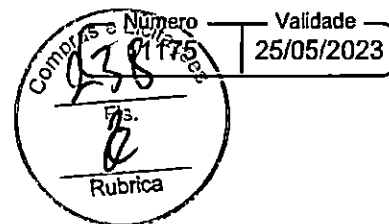
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GILMAR LUIZ CHIAPETTI CPF: 84799455915

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWVF1HQQYTQYA3J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR LUIZ CHIAPETTI

CPF: 847.994.559-15

Certidão nº: 17249737/2023

Expedição: 25/04/2023, às 20:07:50

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **847.994.559-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials:
RDM
Q



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **847.994.559-15**

Nome: **GILMAR LUIZ CHIAPETTI**

Data de Nascimento: **16/09/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:11:07** do dia **25/04/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9FAE.0E10.909C.294B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 25/04/2023

NUMERO PROCESSO 000025906/2023
NÚMERO ÚNICO DMG.ZSD.17A-C8
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

MARA REGINA DA SILVA
LOGRADOURO
RUA PESSEGUEIRO, 596

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83820000

TELEFONE

CPF/CNPJ
42909988953
BAIRRO
EUCALIPITO 2

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
CHELIGA.RAYSSA

EM
25/04/2023 08:55:18

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
ABERTURA LICITAÇÃO
SÚMULA

EDITAL DE CHAMAMENTO DO 2/2023
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

MARA REGINA DA SILVA

Rayssa de Souza CHELIGA
CHELIGA.RAYSSA

Data/Hora: 25/04/2023 08:58:43

Maria Regina de Almeida

REMETENTE:-

Edital de Acomodamento 2/2023

249

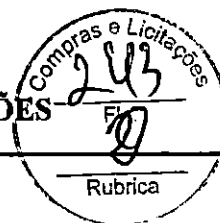
RECEBE: JOÃO ZILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
APRESENTADAS

Eu Mara Regina da Silva, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023.

Mara Regina da Silva

Assinatura do(a) proponente



Em test. da verdade
JAIR JOSÉ DOS SANTOS Escrevente

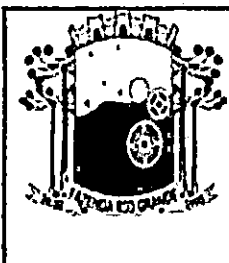
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA REGINA DA SILVA
Fazenda Rio Grande-PR, 24/04/2023

Tabellionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.

SFTN2.LG5Jb.MsJT5
4aMeO.F465q
seio.funarpen.com.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



após a entrega do envelope.

5.5.1. SicaM OK

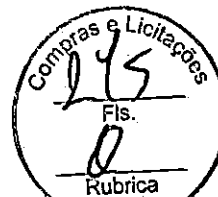
5.7 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG e CPF; OK
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I? OK
- c) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência – Anexo II deste Edital. OK
- d) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório – Anexo III deste Edital. Registrar em cartório
- e) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital.
- f) Proposta de oficina, preenchida conforme modelo disponível no anexo V deste Edital. OK
- g) Termo de compromisso assinado, disponível no anexo VII deste Edital. ?
- h) Comprovante de conta-corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;
- i) Clipping com fotos e/ou vídeos, prints de redes sociais, reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação, em caso de participação não remunerada em eventos da Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2022; ?
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; OK
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>; OK
- l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces; OK
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces>; OK
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; OK

5.8 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal (redação do

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Número de Registro

233

Chave de Acesso

54567abdbc53124ad8bbd21ab3d5b9d6

Tipo de Cadastro *

Individual

Nome Completo do artista/grupo *

MARA REGINA DA SILVA

Nome artístico *

MARA ARTS

E-mail * Caso não receba o email, verifique sua caixa de Spam.

marareginadasilva@yahoo.com.br

Descrição Geral do artista/grupo *

faz 22 anos que moro na fazenda rio grande e faço meus artesanatos desde 1980.

CPF do artista/responsável pelo grupo *

429.099.889-53

(R.G.) do artista/responsável pelo grupo

220818589

Data de Nascimento ou criação *

10/07/1962

Data de início da atividade artística *

01/01/1980

Balro *

Eucaliptos I

CEP *

Handwritten signatures and a circular stamp with an upward arrow.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.281.858-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.281.858-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/08/2018

NOME: MARA REGINA DA SILVA

FILIAÇÃO: OSNI PISANI
ELITE MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAMBORIÚ/SC, SEDE
C.CAS-569, LIVRO-2BAUX, FOLHA-165

CPF: 429.099.889-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Compras e Licitações

246

Rubrica

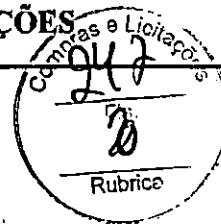
Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Anexo I

Ficha de Inscrição

NOME COMPLETO	
Mara Regina da Silva	
NOME ARTÍSTICO	
Artes Mara 2023	
CPF	RG
429 099 889 53	2.281.858.9
ÁREA DE ATUAÇÃO	TELEFONE (WHATSAPP)
Artesanato	(41) 992904893
E-MAIL	
MaraReginaDaSilva@yahoo.com.br	

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023.

Mara Regina da Silva

Nome e assinatura do(a) proponente



www.copel.com.br

DANFEE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
 COPEL (RUA) S.A.
 RUA RUI JOSE ZENONI MAZETTO, 100
 CEP: 81866-000 CURITIBA - PR
 CNPJ: 04.308.000/0001-01

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
 Responsável pela Unidade Consumidora: 45993165

Classificação:
 RESID/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecedor:
 BIFASICO / 220V

MARA REGINA DA SILVA

R PESSEGUIRO, 695

CEP: 83820449

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR

CPF: 42809988953



UNIDADE CONSUMIDORA

45993165

CODIGO DO CLIENTE

10075459

PAGUE COM PIX

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

04/2023

10/05/2023

R\$ 162,22



NOTA FISCAL Nº 32972318 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 14/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

4123040456888000106860030328723182042564765

Protocolo de Autorização: - na +03.03

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2022, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2022, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturados.

DATAS DE LEITURAS

Leitura Anterior

Leitura Atual

N. Dias

Próxima Leitura

14/03/2023

14/04/2023

31

15/05/2023

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIG / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,115333	3,46	0,13	0,82	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,198867	13,92	0,66	2,60	0,165360
(03) CONSUMO	kWh	120	0,298333	35,80	1,40	6,44	0,233040
(04) CONSUMO	kWh	73	0,331508	24,20	0,95	4,35	0,268840
(05) USO SISTEMA	kWh	30	0,088688	2,69	0,11	0,48	0,070220
(06) USO SISTEMA	kWh	70	0,164000	10,78	0,42	1,94	0,120380
(07) USO SISTEMA	kWh	120	0,231083	27,73	1,09	4,89	0,180570
(08) USO SISTEMA	kWh	73	0,268712	19,74	0,73	3,37	0,200630
(09) SUBSISTE				19,73	0,77	3,65	
(10) SUBSISTE				15,29	0,60	2,76	
(11) SUBSISTE				-27,35			
(12) CONTILUMIN				17,23			
TOTAL				162,22			

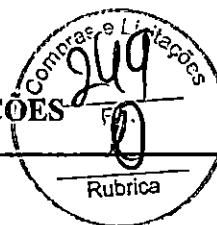
R A 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA

NOME	NOME ARTÍSTICO
Mara Regina da Silva	Mara artes 2023
ÁREA DE ATUAÇÃO	
FORMAÇÃO / TITULAÇÃO	
Formação em Pedagogia	
Pós-Graduação em Psicopedagogia e Educação Especial	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Aposentada	
MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS	
No multieventos aniversário da Fazenda Rio Grande	
Feira de artesanato no teatro Municipal F. R. G.	
INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS	
Artesãos	
MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS	
Vendas de artesanato no multieventos	
e nas feiras no teatro municipal.	
DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES	
Artesanato em produtos recicláveis, tecidos (fuzico)	
pedras (pintura) e produtos em EVA para recurso	
de professores.	
PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS	
Participar de formações pela secretaria de Educação	
administrando curso para auto docentes PNAIC	
Auto de artesanato para idosos do CRAS.	
de floss de fuzico.	
OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES	
Tenho várias formações na área de educação.	
Tenho facilidade em aprender e ensinar	
outras pessoas.	

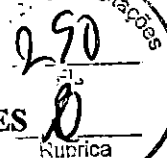
20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da oficina: FLORES EM TECIDO

Área artística ou cultural:

ARTESANATO

Breve descrição da oficina:

com tecido fazer flores, colar numa tiara ou grampas, enfeite de cabelo.

Objetivo Geral da oficina:

levar ao conhecimento das participantes que suas mãos produzem peças maravilhosas, para vender.

Conteúdo programático

- Oferecer aos participantes: - agulha, linha, e retalhos de tecido em círculos.
- Cada um fará a costura no círculo fechando conforme a professora explicar.
- Após fechar o círculo com as pétalas de flores.
- Colar numa tiara ou outro apetrecho de cabelo.

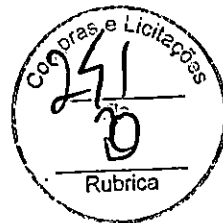
Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas:

- Tecidos (retalhos novos)
- Miçangas coloridas
- cola quente
- tesouras
- agulhas
- linha

Mara Regina da Silva *Mara Regina da Silva*

Nome e assinatura do(a) proponente

R *20/11* *B*



Mara Regina da Silva
NU Bank
Agência 0001
Conta: - 99563077-9

nu

Mara Regina da Silva
CPF ... 092.289... Agência 0001 Conta
99563077-9

se RDM B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARA REGINA DA SILVA
CPF: 429.099.889-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:09 do dia 21/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2023. —

Código de controle da certidão: **C994.79D7.4751.CA91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030202830-67



Certidão fornecida para o CPF/MF: **429.099.889-53**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

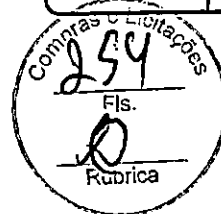
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARA REGINA DA SILVA CPF: 42909988953

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

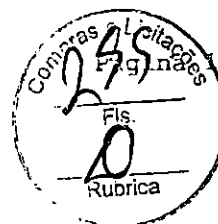
CWMPMENBAVM05EP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARA REGINA DA SILVA

CPF: 429.099.889-53

Certidão nº: 16755349/2023

Expedição: 21/04/2023, às 08:03:57

Validade: 18/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARA REGINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **429.099.889-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature and initials

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 429.099.889-53

Nome: MARA REGINA DA SILVA

Data de Nascimento: 10/07/1962

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

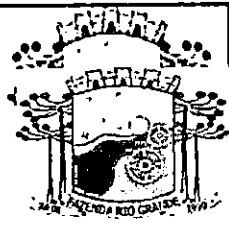
**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 8855/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a

RE KM 24 3

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

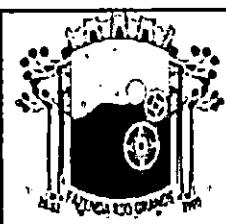
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

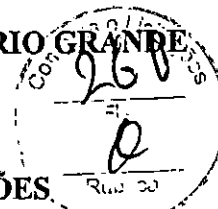
Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

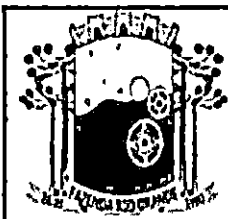
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

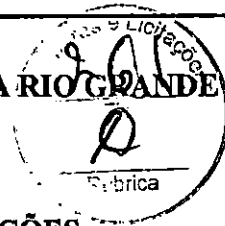
Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de

R h J.
26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



servidor designado para este fim;

- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

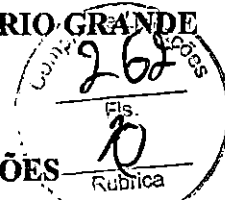
Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 02/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

R L DM 3
27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

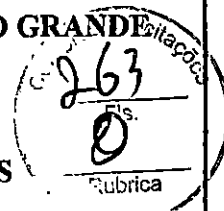
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela

[Handwritten signatures and initials]
28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

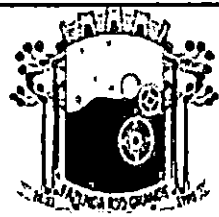
Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

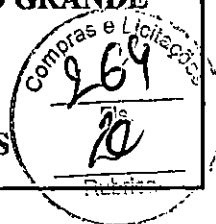
II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

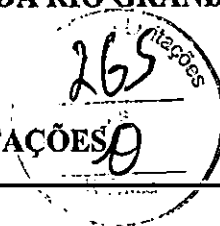
[Handwritten signatures and initials]
30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Handwritten signatures and initials:
R
PM
B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

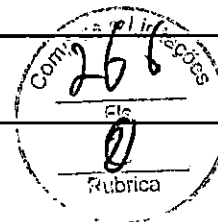
Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023

NUMERO PROCESSO 000028785/2023
NÚMERO ÚNICO HLG.CF5.EV8-J3
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

SOLANGE CRISTINA FERREIRA
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
85694827953
BAIRRO



MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
Y.SILVEIRA

EM
05/05/2023 03:16:50

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA

CHAMAMENTO PÚBLICO, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8855/2023.
OBSERVAÇÃO

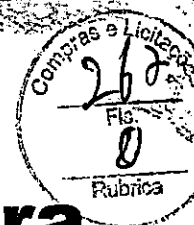
MOTIVO

SOLANGE CRISTINA FERREIRA

Emily V. H. Silveira
EMILY.SILVEIRA

Data/Hora: 05/05/2023 15:32:00

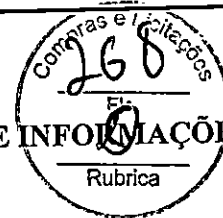
Solange Cristina Ferreira
Chamamento Público
002/2023





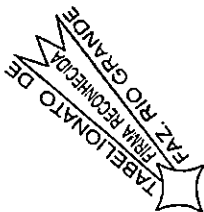
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
APRESENTADAS



Eu Solange Cristina Ferreira, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2023.



Solange C. Ferreira

Assinatura do(a) proponente



Em test. da verdade
JAIR JOSÉ DOS SANTOS Escrevente

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SOLANGE CRISTINA FERREIRA,
Fazenda Rio Grande-PR, 05/05/2023

Tabellionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

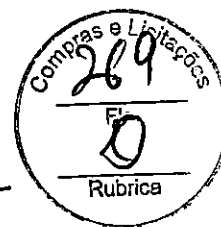
SFTN1.e6XZb.mZjjZ
XrWef.F465q
seio.funapen.com.br



* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EXPO FAZENDA 2022



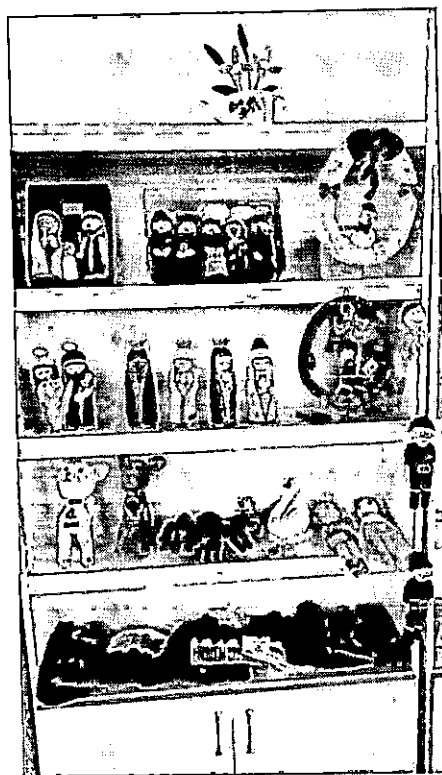
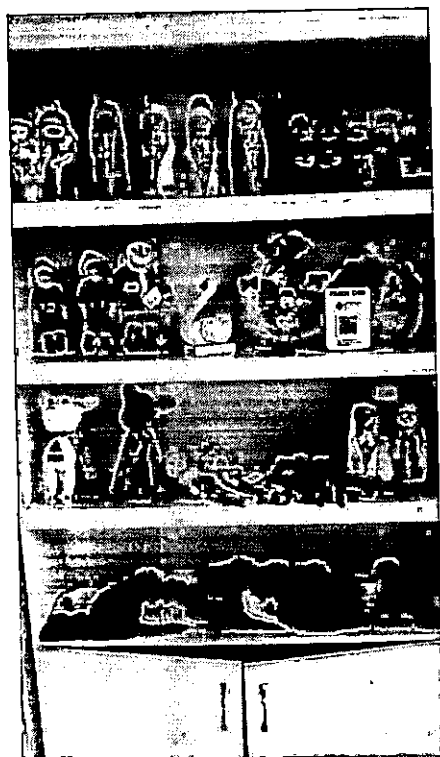
Momentos...



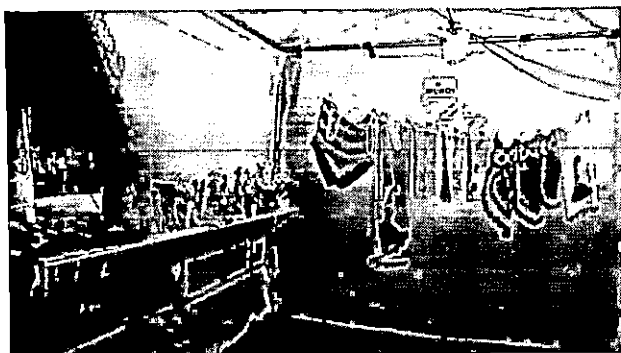
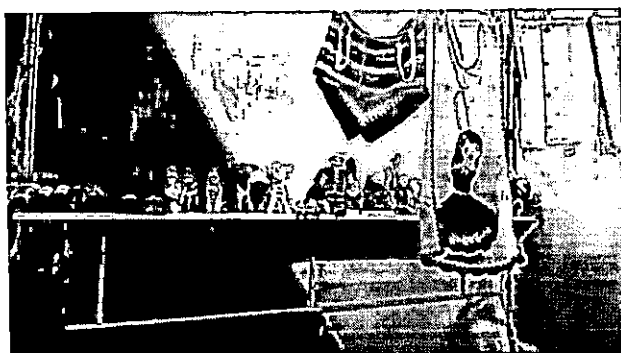
se

A
M
G

TEATRO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

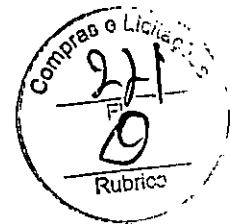


NATAL ENCANDADO 2022

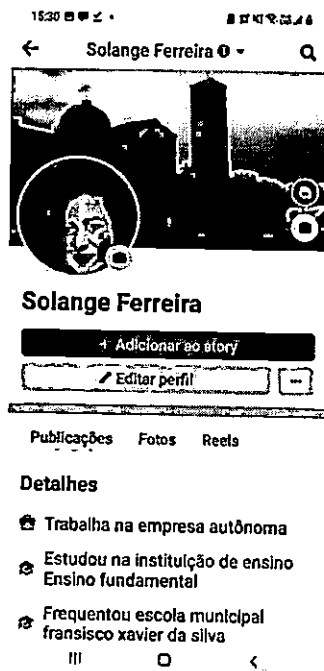


RMG

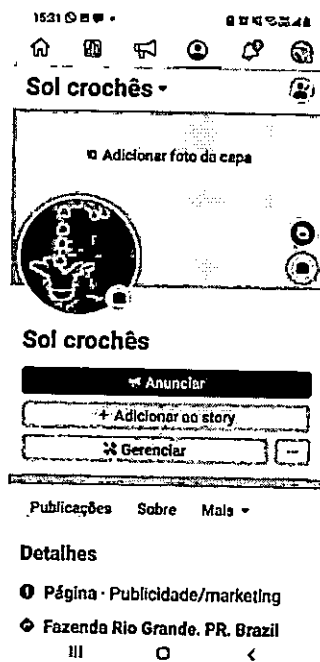
REDES SOCIAIS



FACEBOOK: Solange Ferreira



PAGINA FACEBOOK: Sol Crochês



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

You Tube: Sol Crochês

15:30 100% 100%

← Sol crochês



Sol crochês

@solcroches1995 7,21 mil inscritos 157 vídeos

Galera aqui o link do Insta, >

Gerenciar vídeos

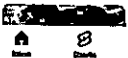
ÍCIO VÍDEOS SHORTS PLAYLISTS COMUN

Mais recentes Em alta

 Iguana de croche (finalização)
91 visualizações · há 2 dias

 Iguana de croche (parte 5)
231 visualizações · há 3 dias

 Iguana de croche (parte 4)
95 visualizações · há 5 dias

 Iguana de croche

Home Shorts + Inscrições Biblioteca



Instagram: soll_crochess

15:32 100% 100%

soll_crochess ▾

 **112** **239** **159**
Publicaç... Seguidor... Seguindo

Solange Ferreira

Criador de vídeo

youtube.com/channel/UCox3M_wRBmQe...

Panel profissional

Novas ferramentas já estão disponíveis.

Editar perfil Compartilhar perfil

Destaques dos stories

Mantenha seus stories favoritos no seu perfil

Novo



Home Search + Add Story Reels Profile

Handwritten signature and initials.

LINKS



FACEBOOK: Solange Ferreira

<https://www.facebook.com/solange.ferreira.750?mibextid=ZbWKwL>

INSTAGRAM: sol_crochess

https://instagram.com/soll_crochess?igshid=OGRjNzg3M2Y=

YOUTUBE: Sol crochês

<https://youtube.com/@solcroches1995>

INSTAGRAM: artei.rosdafazenda

<https://instagram.com/artei.rosdafazenda?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

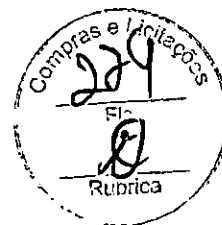
INSTAGRAM: cultura.frg

<https://instagram.com/cultura.frg?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLANGE CRISTINA FERREIRA
CPF: 856.948.279-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:10 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023. —

Código de controle da certidão: 984C.9389.BD5C.DD08

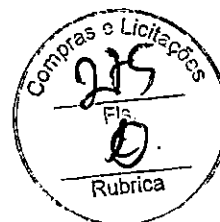
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Se
A
G.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030290208-07



Certidão fornecida para o CPF/MF: **856.948.279-53**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

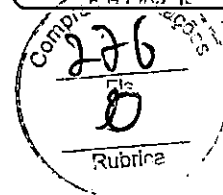
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

se AM



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SOLANGE CRISTINA FERREIRA CPF: 85694827953

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW353XE1SPNSDXD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 03 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLANGE CRISTINA FERREIRA

CPF: 856.948.279-53

Certidão nº: 18620065/2023

Expedição: 03/05/2023, às 14:08:45

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLANGE CRISTINA FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 856.948.279-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no
CPF

Nº do CPF: **856.948.279-53**

Nome: **SOLANGE CRISTINA
FERREIRA**

Data de Nascimento: **06/09/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:19:21** do
dia **03/05/2023** (hora e data de
Brasília).

Código de controle do comprovante:
C31D.900E.D6DC.8B79



Handwritten signature and initials.

Handwritten number 3.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.468.382-0

POLEGAR DIREITO

Solange Cristina Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.468.382-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2014

NOME: SOLANGE CRISTINA FERREIRA

FILIAÇÃO: LUIZ FERREIRA ROSI ANA BANACKY FERREIRA

NATURALIDADE: S. JOSE PINHAIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA: CURITIBA/PR, FAZ RIO GRANDE C. CAS. AV. DIM-355, LIVRO-2B, FOLHA-55

CPF: 856.948.279-53

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

856948279 53

NOME COMPLETO

SOLANGE CRISTINA FERREIRA

NASCIMENTO

06.09.71

ASSINATURA

Solange Cristina Ferreira

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

104/0998-1

15/10/90

CPF

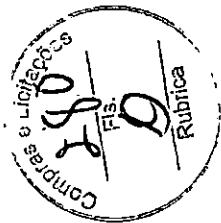
0910100-4

GENÉSIO CARDOSO
ESCRITURÁRIO
MATB. 925350-5

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

FM
RG



11:33 100% 5G

← bradesco

Nome Solange Cristina Ferreira

Agência 1711 Conta 35345 - 0

Apelido Sol

Atualização Cadastral

Cesta de Serviços

Imposto de Renda

05
J
2
8

COPEL DANF3E Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
 RUA RUI JOSE ZIDORO BIAZZETTO, 168
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR
 CNPJ 04388898000108 - I.E. 6023307399



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
 Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136278536

Classificação:
 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 60A

SOLANGE CRISTINA FERREIRA

R GUATEMALA, 112 - MD2

CEP: 83823150

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR

CPF: 86694927963

UNIDADE CONSUMIDORA

51743060

CODIGO DO CLIENTE

14250832

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	*****	R\$ *****



NOTA FISCAL No 28376105 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 17/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfe/qrcode>

Chave de acesso:

41230304368898000108660030283761052052164089

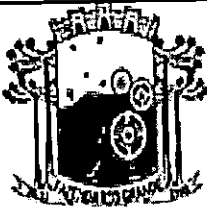
Protocolo de Autorização: - as +00:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

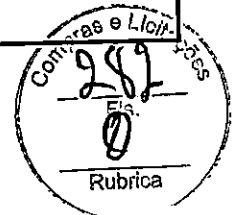
DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	15/02/2023	17/03/2023	30	17/04/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,095666	2,87	0,16		0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,164142	11,49	0,62		0,155360
(03) CONSUMO	kWh	16	0,245625	3,93	0,21		0,233040
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,074000	2,22	0,12		0,070220
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,127142	8,90	0,48		0,120380
(06) USO SISTEMA	kWh	16	0,190000	3,04	0,16		0,180570
(07) SUBSISTE				13,44	0,72		
(08) SUBSISTE				10,42	0,66		
(09) DESCONTO EN				-33,46			
(10) SUBSISTE LIQU				-22,58			
(11)				14,63			
(12) DEV.CTA ANT				-14,90			
TOTAL				0,00			

E *U* *S*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Anexo I

Ficha de Inscrição

NOME COMPLETO	
Selange Cristina Ferreira	
NOME ARTÍSTICO	
Sel brachês	
CPF	RG
856948279-53	5.468.382-0
ÁREA DE ATUAÇÃO	TELEFONE (WHATSAPP)
Artesanato	(41) 996682430
E-MAIL	
Campina.2012@hotmail.com.br	

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2023.

Selange Cristina Ferreira

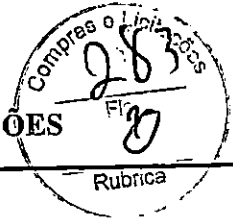
Nome e assinatura do(a) proponente

Selange C. Ferreira

E P CHM Q
17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA

NOME	NOME ARTÍSTICO
Salange Cristina Ferreira	Sol Grochês
ÁREA DE ATUAÇÃO	Artesanato
FORMAÇÃO / TITULAÇÃO	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Artesanato	
MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS	
INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS	
MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS	
Expo Fazenda / natal encantado	
DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES	
PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS	
OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES	
Canal no you tube	

e f 20 G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da oficina:	Crachê para todos
Área artística ou cultural:	Artesanato
Breve descrição da oficina:	ensinar os dois pontos básicos e a pesseira sain da oficina com a peça pronta
Objetivo Geral da oficina:	Que todos os participantes saiam com a peça pronta
Conteúdo programático	1- ensinar dois pontos básicos 2- iniciar a peça 3- finalizar e arrematar a peça
Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas:	1- lã 2- agulha de crochê Nº 4,0 mm 3- agulha de tapeceiro 4- tesoura

Salange Cristina Ferreira

Salange P. Ferreira

Nome e assinatura do(a) proponente

E R J